

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO nº 0027/2024/62PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 62.ª Promotoria de Justiça ESPECIALIZADA NA PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBÂNÍSTICA, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85 e art. 26, I, da Lei nº 8.625/93;

CONSIDERANDO ser função institucional e dever do Ministério Público promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, na forma da Lei, para a proteção, prevenção e reparação dos danos causados à ordem urbanística, na forma do inciso VI do artigo 1º da Lei nº 7.347/85;

CONSIDERANDO caber ao Ministério Público adotar medidas administrativas e judiciais previstas no Ato PGJ n.º 166/2002 c/c incisos I e XVIII do artigo 4º da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar n.º 002, de 16 de janeiro de 2014 – que estabelece que o Plano Diretor Urbano e Ambiental constitui o instrumento básico da Política Urbana e Ambiental do Município de Manaus, formulado e implementado com base nos seguintes princípios: I – cumprimento das funções sociais e ambientais da Cidade e da propriedade urbana, assim como os espaços territoriais especialmente protegidos; II - promoção da qualidade de vida e do ambiente; III – valorização cultural da Cidade e de seus costumes e tradições, visando ao desenvolvimento das diversidades culturais; IV – inclusão social, por meio da regularização da propriedade territorial e da ampliação do acesso à moradia; V – aprimoramento da atuação do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; VI – articulação das ações de desenvolvimento no contexto regional; VII – fortalecimento do Poder Executivo sobre os espaços da cidade, mediante a utilização de instrumento de controle e ocupação do solo; VIII – integração entre órgãos, entidades e conselhos municipais, visando à atuação coordenada no cumprimento das estratégias fixadas nesta Lei Complementar e na execução dos planos, programas e projetos a ela relacionados; IX – gestão democrática, participativa e descentralizada da Cidade;

CONSIDERANDO o que consta dos autos da Notícia de Fato nº 01.2024.00000644-0, sobre suposto corte de uma árvore no cemitério São João Batista (Avenida Boulevard Álvaro Maia, s/n) pela SEMULSP (Secretaria Municipal de Limpeza Urbana) sem a retirada das raízes de forma adequada, causando assim, danos às sepulturas e túmulos da localidade;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento dos desdobramentos dos fatos, visando solução satisfatória da questão;

CONSIDERANDO o atendimento da Meta 1 do Plano de Atuação 2024;

RESOLVE

DETERMINAR

I – A instauração do Inquérito Civil n.º 06.2024.00000447-5, a fim de apurar suposto corte de uma árvore no cemitério São João Batista (Avenida Boulevard Álvaro Maia, s/n) pela SEMULSP (Secretaria Municipal de Limpeza Urbana) sem a retirada das raízes de forma adequada, causando assim, danos às sepulturas e túmulos da localidade. (Coordenadas: -3,11434, -60,01887);

II – Como providência inaugural, em sede de IC, aguarde-se a realização de audiência virtual pautada para o dia 18/06/2024 às 9h;

III - Atualize a planilha desta promotoria na plataforma Google Earth;

IV – Designar o servidor IURY FECHINE RAMOS, para secretariar os trabalhos do presente procedimento.

Manaus, 17 de junho de 2024

LAURO TAVARES DA SILVA
Promotor de Justiça